

LEI MUNICIPAL Nº 1542 DE 07/03/86

PROJETO DE LEI Nº 1544

" DISPÕE SOBRE PUBLICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

DE

LIVRO HISTÓRICO".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ARTº 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir licitação pública destinada à impressão do Livro "São Sebastião do Paraíso, História e Tradições", 2ª. edição, de autoria do Historiador Dr. Luiz Ferreira Calafiori, utilizando, para a confecção da obra, dotações e recursos constantes do Orçamento vigente.

ARTº 2º - Após a impressão do Livro Histórico, a distribuição mencionada no art. anterior far-se-á da seguinte forma:

a) venda

Os volumes serão vendidos, a quem possa interessar, pelo preço determinado pelo Poder Executivo Municipal, verificado quanto a despesa dispendida com a sua confecção e reajustado de acordo com a época de sua aquisição;

b) doação

Os volumes serão doados, a critério do Sr. Prefeito Municipal, às seguintes pessoas e/ou entidades:

1º) Autoridades;

2º) Estabelecimentos de Ensino;

3º) Insituições;

4º) Bibliotecas;

5º) Pessoas ou Entidades que, por suas atuações e prestígio, possam divulgar o nome do Município, com a utilização da referida obra.

Parágrafo único - A renda auferida com a modalidade mencionada na alínea a, deste artigo, integrará a Receita Municipal, através da rubrica "Alienação de Bens Móveis".

ARTº 3º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a regulamentar esta Lei.

ARTº 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação. Sala das Sessões, "Pres. Tancredo Neves", 07 de Marco de 1986.

VER.PRES.PEDRO CERIZE / VER.VICE-PRES.DR.LUIZ FERREIRA

CALAFIORI / VER. SECRET .RICARTE TADEU PEDROSO

CONFERE COM O ORIGINAL

---

PRESIDENTE